



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
00948/26	ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO	05/05/2026
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Sector Solicitante	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Centro de Custo	11 SECRETARIO DE EDUCACAO	

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtd
1	039.102.151	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA- FAZENDA FELICIDADE / AGAPE (SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL))	KM	16500
2	039.102.131	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA (ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO))	KM	28200
3	039.102.138	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COM. VILA NOVA – BARBECHO (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	KM	24000
4	039.102.137	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE ACORIZAL (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	KM	33000
5	039.102.149	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE APROARA (THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO))	KM	14000
6	039.102.144	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE MORADA DO SOL (SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL))	KM	25000
7	039.102.152	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE PAU A PIQUE / E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	KM	30800
8	039.102.145	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA ARAPONGAS (SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL))	KM	26000
9	039.102.132	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CABEÇA BRANCA (BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA))	KM	36080
10	039.102.147	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CALIFÓRNIA (THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO))	KM	14000
11	039.102.143	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE (ENTRONCAMENTO / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ)	KM	39000
12	039.102.123	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CORIXO (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	KM	27000
13	039.102.150	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA EDMUR / AROEIRA (ENTRONCAMENTO / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ)	KM	16000
14	039.102.141	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA FLOR DA SERRA (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	KM	23200
15	039.102.136	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA ÍNDIA PORÃ (COMUNIDADE PEDRO NECA)	KM	21800
16	039.102.133	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA PARAÍSO (BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA))	KM	25000
17	039.102.139	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FURNA LINDA (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	KM	34000
18	039.102.135	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- MIRASSOL-ZINHO (COMUNIDADE PEDRO NECA)	KM	35860
19	039.102.134	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL) (COMUNIDADE PEDRO NECA)	KM	36960
20	039.102.127	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SÃO FABIANO (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	KM	25000
21	039.102.142	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SERINGAL FAZ, CAPIVARA (E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE)	KM	35000
22	039.102.140	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SERRA DA GRACIOSA (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	KM	35000

Rua, Arnaldo Jorge da Cunha Nº 444
Centro - Porto Esperidião-MT
CEP: 78240-000

000001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 2

Solicitação de Materiais / Serviços

23	039.102.129	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- VILA SÃO PAULO (THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO))	KM	31500
24	039.102.153	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - COMUNIDADE SÃO PEDRO / THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	KM	25000

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 24 de abril de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

Segue em anexo DFD para contratação.

Atenciosamente,

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2025

000003



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° 030/2026, na forma da Lei 14.133/21.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 08 de maio de 2026.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 004/2025

006004



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2. **SÍNTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

2.1. Principal Característica:

(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: Pregão Eletrônico

(X) COM Sistema de Registro de Preços - SRP

3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado garantir condições adequadas para seu pleno exercício. O artigo 205 da Constituição Federal preceitua que a educação é direito de todos e dever do Estado, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ademais, o artigo 6º da Constituição elenca a educação como um direito social, inserido no Título II, Capítulo II, que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, tendo aplicação imediata nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º.

Para assegurar esse direito, é imprescindível a prestação do serviço de transporte escolar, especialmente em municípios com extensão territorial expressiva, como Porto Esperidião-MT. A dispersão geográfica das unidades de ensino e das residências dos alunos exige uma logística eficiente para garantir o acesso à educação, prevenindo a evasão escolar e assegurando a frequência regular dos estudantes.

Atualmente, o Município de Porto Esperidião não possui frota própria suficiente para atender toda a demanda de transporte escolar, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa necessidade. O serviço contratado deverá atender aos padrões de segurança exigidos pela legislação vigente, garantindo a integridade física e o bem-estar dos alunos durante os deslocamentos diários.

000005



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

O transporte escolar é, portanto, um serviço essencial para a garantia do direito à educação e para a promoção da igualdade de oportunidades, reduzindo as barreiras impostas pela distância e pelas condições geográficas do município. Dessa forma, é imprescindível a contratação do serviço, a fim de assegurar a acessibilidade dos alunos às unidades escolares, garantindo-lhes o pleno exercício de seu direito fundamental à educação.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

Para atender a demanda, estima-se a utilização dos serviços conforme as quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

A contratação será por item.

ITEM	CÓDIGO TCE PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA
1	00056166	CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA	E.E ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO)	28.200	KM	B
2	00056166	FAZENDA CABEÇA BRANCA	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	36.080	KM	B
3	00056166	FAZENDA PARAÍSO	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	25.000	KM	B
4	00056166	MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL)	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	36.950	KM	B
5	00056166	MIRASSOLZINHO	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	35.860	KM	B
6	00056166	FAZENDA ÍNDIA PORÃ	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	21.800	KM	B
7	00087912	FAZENDA CORIXO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	27.000	KM	A
8	00087912	SÃO FABIANO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	25.000	KM	A
9	00056166	COMUNIDADE ACORIZAL	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	33.000	KM	B
10	00056166	COM. VILA NOVA - BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A
11	00056166	FURNA LINDA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	34.000	KM	B
12	00056166	SERRA DA GRACIOSA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	35.000	KM	B
13	00056166	FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	23.200	KM	B
14	00056166	SERINGAL FAZ, CAPIVARA	E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE	35.000	KM	B
15	00056166	FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	33.000	KM	B
16	00081653	FAZENDA EDMUR MARCHEZAN / AROEIRA	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	16.000	KM	D



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

17	00056166	COMUNIDADE MORADA DO SOL	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	25.000	KM	B
18	00056166	FAZENDA ARAPONGAS	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	26.000	KM	B
19	00081653	FAZENDA FELICIDADE / AGAPE	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	16.500	KM	D
20	00087912	VILA SÃO PAULO	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	31.500	KM	A
21	00056166	COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	30.800	KM	B
22	00056166	FAZENDA CALIFÓRNIA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	B
23	00059412	COMUNIDADE APROARA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	C
24	00059412	COMUNIDADE SÃO PEDRO	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	25.000	KM	A

- ❖ **CATEGORIA A** – Veículos com capacidade para 45 (quarenta e cinco) Passageiros, transportando acima de 30 alunos sentados.
- ❖ **CATEGORIA B** - Veículos com capacidade para 30 (trinta) passageiros, transportando acima de 10 alunos sentados
- ❖ **CATEGORIA C** – Veículos que compreende capacidade para transportar 10 (dez) alunos sentados
- ❖ **CATEGORIA D** – Veículos que compreende capacidade para transporter 05 (cinco) alunos sentados.

Para os veículos vinculados às rotas classificadas como Categoria A e B, será obrigatória a disponibilização de 01 (um) monitor(a) de alunos por veículo, maior de 18 (dezoito) anos, responsável por acompanhar e supervisionar os estudantes durante todo o percurso, garantindo a segurança, organização e apoio no embarque e desembarque.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

A contratação do transporte escolar está alinhada à estratégia da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT para garantir o acesso equitativo à educação. Devido à grande extensão territorial e à insuficiência da frota própria, a terceirização é essencial para atender os alunos, especialmente os da zona rural. A medida assegura a continuidade do serviço público, reduz a evasão escolar e fortalece as políticas educacionais, garantindo um transporte seguro e adequado.

6. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Rosendo Martins Teixeira Neto - Portaria n.º 004/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

000007



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

b) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor do Contrato.

c) Magno Fernandes de Godoi - Matrícula n.º 1189-1

Atividade: Fiscal do Contrato.

e) Jose Carvalho da Silva - Matrícula n.º 11780-2

Atividade: Fiscal do Contrato.

f) Carlos Daniel Araujo de Carvalho - Matrícula n.º 13525-1

Atividade: Fiscal do Contrato.

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

Junho de 2026

8. **ENCAMINHAMENTO:** Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 24 de abril de 2026.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria 004/2025

000008



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado à avaliação das condições e viabilidade para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, considerando a necessidade do objeto para garantir o acesso dos alunos às unidades de ensino da rede municipal de Porto Esperidião-MT. A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O transporte escolar é essencial para assegurar o direito constitucional à educação, garantindo que os alunos tenham acesso regular às escolas;
- b) O município não dispõe de frota própria suficiente para atender à demanda de transporte dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso;
- c) A extensa área territorial do município torna inviável a realização do transporte sem a contratação de serviços especializados, comprometendo a assiduidade e o desempenho escolar dos alunos; e
- d) A terceirização do serviço possibilita maior eficiência operacional, melhor gerenciamento logístico e otimização dos recursos públicos.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura aquisição está alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso equitativo à educação. Devido à grande extensão territorial e à insuficiência da frota própria, a terceirização é essencial para atender os alunos, especialmente os da zona rural. A medida assegura a continuidade do serviço público, reduz a evasão escolar e fortalece as políticas educacionais, garantindo um transporte seguro e adequado.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função/Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto atividade: 2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Após a contratação dos serviços, a Administração pretende obter os seguintes resultados:

- a) Garantia do acesso dos alunos às unidades de ensino, assegurando o direito constitucional à educação;
- b) Redução da evasão escolar, proporcionando um transporte seguro, regular e eficiente;
- c) Atendimento adequado à demanda de transporte em todo o território municipal, especialmente nas regiões rurais e de difícil acesso; e
- d) Otimização dos recursos públicos, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação do serviço.

000009

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Qualificação técnica da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na prestação de serviços de transporte escolar;
- Disponibilidade de frota adequada, em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade exigidas pela legislação vigente; e
- Atendimento às exigências da legislação de trânsito e transporte, incluindo seguro veicular e motoristas devidamente habilitados e treinados.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00056166	CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA	E.E ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO)	28.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 181.608,00
2	00056166	FAZENDA BRANCA CABEÇA	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	36.080	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 232.355,20
3	00056166	FAZENDA PARAÍSO	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
4	00056166	MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL)	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	36.960	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 238.022,40
5	00056166	MIRASSOLZINHO	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	35.860	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 230.938,40
6	00056166	FAZENDA ÍNDIA PORÃ	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	21.800	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 140.392,00
7	00087912	FAZENDA CORIXO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	27.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 217.350,00
8	00087912	SÃO FABIANO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00
9	00056166	COMUNIDADE ACORIZAL	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	33.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 212.520,00
10	00056166	COM. VILA NOVA - BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 193.200,00
11	00056166	FURNA LINDA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	34.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 218.960,00
12	00056166	SERRA DA GRACIOSA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
13	00056166	FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	23.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 149.408,00

000010



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14	00056166	SERINGAL CAPIVARA FAZ,	E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
15	00056166	FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE/ COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	39.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 251.160,00
16	00081653	FAZENDA EDMUR MARCHEZAN / AROEIRA	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	16.000	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 76.640,00
17	00056166	COMUNIDADE MORADA DO SOL	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
18	00056166	FAZENDA ARAPONGAS	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	26.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 167.440,00
19	00081653	FAZENDA FELICIDADE / AGAPE	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	16.500	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 79.035,00
20	00087912	VILA SÃO PAULO	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	31.500	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 253.575,00
21	00056166	COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	30.800	KM	B	R\$ 6,44	198.352,00
22	00056166	FAZENDA CALIFÓRNIA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 90.160,00
23	00059412	COMUNIDADE APROARA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	C	R\$ 5,22	R\$ 73.080,00
24		COMUNIDADE SÃO PEDRO	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00

Valor Total: R\$ 4.379.496,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

5.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

5.1.1. Para a presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços e consultas em diferentes fontes, com o objetivo de verificar a disponibilidade do objeto no mercado e obter parâmetros de valores praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, foram utilizados os seguintes meios de pesquisa:

- Cotações diretas com fornecedores e prestadores de serviços especializados em transporte escolar;
- Consulta a contratações similares disponíveis no Radar de Contratações Públicas do TCE/MT;
- Consulta a contratos administrativos e atas de registro de preços de outros entes públicos, especialmente de municípios da região, com características geográficas e operacionais semelhantes.

5.1.2. Os valores unitários por quilômetro foram definidos com base na média dos preços obtidos nas fontes pesquisadas, considerando as particularidades do serviço, tais como tipo de veículo, capacidade de transporte, condições das vias, consumo de combustível, custos de manutenção e demais encargos operacionais.

5.1.2.1. A pesquisa de preços foi realizada simultaneamente à elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de subsidiar a estimativa da contratação e verificar a viabilidade econômica da solução

006011



pretendida.

5.1.3. Observando-se, ainda, a diferenciação de valores entre as categorias de veículos em razão da capacidade de transporte, consumo de combustível, custos de manutenção e demais características operacionais específicas.

5.2. Composição de Custos

Destaca-se que, para as rotas em que houver exigência de monitor(a) de alunos, foram considerados, na composição dos custos, os valores correspondentes à sua disponibilização, especialmente nas rotas que envolvam maior número de alunos, faixas etárias mais sensíveis ou maior complexidade operacional.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: ☒ **COMUM** - ☐ **ESPECIAL**.

6.1.1. Considera-se serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. A solução descrita no objeto é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados às condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- a) ☒ **larga escala** - ☐ mercado restrito;
- b) podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente ☐ locais na condição de ME/EPP, ou,
- c) ☒ **por todas as empresas interessadas no objeto**.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. A escolha do objeto, deu-se pela compatibilidade de sua descrição técnica, finalidade e disponibilidade ao atendimento ao interesse público buscado neste ETP, em especial pelos seguintes parâmetros:

- a) Necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos até as unidades de ensino, assegurando o direito constitucional à educação;
- b) Insuficiência da frota própria do município para atender à demanda de transporte escolar em toda a extensão territorial;
- c) Importância da contratação de empresa especializada, com veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, para garantir a qualidade e segurança do serviço prestado; e
- d) Viabilidade técnica e econômica da terceirização do serviço, permitindo uma gestão eficiente dos recursos públicos e a continuidade do atendimento educacional.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação será parcelada por linhas (rotas), tendo em vista que os serviços de transporte escolar possuem características operacionais distintas, como itinerários, distâncias, quantidade de alunos atendidos e condições das vias, especialmente em áreas rurais.

O parcelamento se justifica pelos seguintes aspectos:

- a) Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de interessados, inclusive prestadores locais que não possuem capacidade operacional para atender a totalidade das rotas;
- b) Adequação à realidade operacional, uma vez que cada linha possui particularidades próprias, permitindo melhor execução do serviço;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- c) Economicidade, com a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para cada rota específica;
- d) Facilidade na gestão e fiscalização, permitindo o acompanhamento individualizado da execução de cada linha;

8.2. Dessa forma, o parcelamento por linhas mostra-se a solução mais adequada para garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de transporte escolar, atendendo ao interesse público.

8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

a) ☒ item/unitário;

b) ☐ Grupo/lote;

c) ☐ Geral/global.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Antes da formalização do contrato, deverá ser realizada a designação formal do(s) fiscal(is) do contrato, por meio de portaria, com a indicação de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação do serviço de transporte escolar.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 ☐ O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:

10.2 ☒ O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

11 - LOCAIS DE ENTREGA

11.1. Os serviços a serem contratados segundo este ETP deverão ser realizados de acordo com o horário escolar e localidades, conforme tabela acima.

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

a) ☒ Nenhuma;

13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes à execução do objeto, identificam-se os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

a) Riscos operacionais: possibilidade de falhas mecânicas nos veículos, atrasos ou interrupções na prestação do serviço;

Medida de mitigação: exigência de manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como disponibilização de veículo reserva;

b) Riscos climáticos e de trafegabilidade: dificuldades de acesso em vias não pavimentadas, especialmente em períodos chuvosos;

Medida de mitigação: planejamento das rotas, adequação dos veículos às condições das estradas e flexibilização operacional quando necessário;

c) Riscos relacionados à mão de obra: ausência ou indisponibilidade de motoristas e/ou monitores;

Medida de mitigação: exigência de substituição imediata por profissionais devidamente qualificados;

d) Riscos à segurança dos alunos: embarque, desembarque e permanência durante o trajeto;

Medida de mitigação: cumprimento das normas de trânsito e quando aplicável, disponibilização de monitor(a) para acompanhamento dos alunos;

e) Riscos econômicos: variação superveniente dos custos dos combustíveis e demais insumos diretamente

006013 5



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

relacionados à execução dos serviços, com potencial impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Medida de mitigação: previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro no Termo de Referência e futuro instrumento contratual, mediante comprovação da efetiva variação dos custos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidade da execução dos serviços de transporte escolar, verifica-se que não há necessidade de adequações no ambiente do órgão demandante, uma vez que a execução ocorrerá de forma externa, por meio das rotas previamente definidas.

(X) Nenhuma;

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a) (X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;

16 - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

- a) (X) Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) () Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimento para nova deliberação; ou
- c) () Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 04 de maio de 2026.

Rosendo Martins Teixeira Neto
Responsável Técnico
Portaria 004/2025

000014⁶



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fiscais do Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1
José Carvalho da Silva – Matrícula nº 11780-2
Carlos Daniel Araujo de Carvalho – Matrícula nº 13525-1

Gestor(a) do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula:13152

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Início de Execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a obtenção da Ordem de Fornecimento ou requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião - MT.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(X) Serviços Gerais

b) Critério de Julgamento:

(X) Menor Preço;

(X) Por Item

c) Modalidade ou Procedimento:

(X) Pregão Eletrônico SRP;

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS AS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a seguinte Tabela:

000015¹



2. DA CATEGORIA

2.1. O serviço de transporte deverá ser prestado em obediência a CATEGORIA destinada a cada rota, conforme segue: As categorias são determinadas pela quantidade de alunos a ser transportado conforme previsto neste Termo.

2.2. Para fins de pagamento será levado em consideração: a extensão por quilometro rodado de cada rota, multiplicado pelos dias trabalhados conforme relatórios de frequência escolar, e de acordo com as categorias que se enquadra, o veículo.

2.3. Na hipótese de supressão de alunos e necessariamente mudança da categoria, fica facultado ao prestador substituir o veículo, contudo o valor pago será compatível à categoria que a rota exige. Sendo obrigado mudança de veículo em caso de aumento de alunos.

Para efeito de mudança do valor de uma categoria para outra será levado em consideração.

SUPRESSÃO

CATEGORIAS	PERCENTUAL
A para B	20 %
B para C	11%
C para D	7,5%

ACRÉSCIMO

CATEGORIAS	PERCENTUAL
D para C	9%
C para B	12.5%
B para A	25.2%

2.4. A revisão de preços será feita através de planilhas que comprove a mudança de CATEGORIA do veículo conforme demonstrado neste termo

Para fins deste Termo as categorias levarão em consideração:

- ❖ **CATEGORIA A** – Veículos com capacidade para 45 (quarenta e cinco) Passageiros, transportando acima de 30 alunos sentados.
- ❖ **CATEGORIA B** - Veículos com capacidade para 30 (trinta) passageiros, transportando acima de 10 alunos sentados
- ❖ **CATEGORIA C** – Veículos que compreende capacidade para transportar 10 (dez) alunos sentados
- ❖ **CATEGORIA D** – Veículos que compreende capacidade para transporter 05 (cinco) alunos sentados;



3. VALORES DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA

CATEGORIAS	PREÇO POR KM
VEÍCULO - CATEGORIA - A	R\$ 8,05
VEÍCULO - CATEGORIA - B	R\$ 6,44
VEÍCULO - CATEGORIA - C	R\$ 5,79
VEÍCULO - CATEGORIA - D	R\$ 5,31

3.1. Os valores apresentados na tabela acima foram definidos com base na média dos preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações similares e demais parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADES DE VEÍCULOS ESTIMADO POR CATEGORIA

4.1. Para prestação dos serviços, considerando as categorias descritas nos itens anteriores, serão necessários:

CATEGORIAS	QUANTIDADE
VEÍCULO - CATEGORIA - A	5
VEÍCULO - CATEGORIA - B	16
VEÍCULO - CATEGORIA - C	2
VEÍCULO - CATEGORIA - D	1
TOTAL (ROTAS)	24

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os veículos deverão ter assentos em perfeitas condições, equipados com cintos de segurança, disponíveis em todos assentos, além de extintor de incêndio e saídas de emergências.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros com no mínimo coberturas básicas de MA (Morte Acidental) e IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidentes).

5.3. Os serviços que compõem o objeto do contrato deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

5.4. O veículo deverá apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou usados, estes, em bom estado de conservação e estepe disponível, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, inclusive janelas todas com vidros e cortina para proteção do sol, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos alunos.

5.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação – por meio de agente qualificado, pelo menos 05 (cinco) dias antes do veículo entrar em

Porto Esperidião

000017



funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 03 (três) dias para sua regularização, sob pena ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

5.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização dos serviços objeto deste certame.

6. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO

6.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato serão devidamente identificados com a faixa ESCOLAR e deverão estar devidamente documentados, com impostos e taxas pagos.

6.2. Em caso de veículos locados a empresa vencedora deverá apresentar contrato de locação pelo período de 01 (um) ano, ou pelo período de vigência do contrato.

6.3. A irregularidades nos quesitos acima, impedirão seu uso para prestação dos serviços.

6.4. DO CONDUTOR:

6.4.1. Os condutores dos veículos deverão ser portadores de Carteira de Habilitação compatíveis com a modalidade de transporte de pessoas, e a categoria que o veículo exige.

6.4.2. Em caso de condutores contratados, estes deverão ser comprovado vínculo com a empresa, de acordo com as leis trabalhistas vigentes

6.5. DO SERVIÇO:

6.5.1. Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público, de forma motivada.

6.5.2. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

6.5.3. Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual.

6.5.4. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

6.5.5. Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da Expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

6.5.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5.7. Os preços ofertados deverão ser por quilômetros, podendo haver durante a Execução do contrato acréscimo ou supressão da quantidade estimada, hipótese que haverá ajustamento no valor para mais ou para menos conforme o caso.

6.5.8. O prestador do serviço deverá disponibilizar veículos de acordo com a CATEGORIA estipulada para cada rota conforme Termo de Referência, podendo haver durante a execução do contrato



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

acréscimo ou supressão no número de alunos, que determinará o valor de acordo com a CATEGORIA de veículo a ser utilizado

6.5.9. O valor da prestação por quilometro rodado levará em conta a CATEGORIA que o veículo está relacionado, determinada pela quantidade de alunos transportados devidamente matriculados, e obedecerá, o disposto no item anterior.

6.5.10. Havendo acréscimo ou supressão no número de alunos em que enseje a alteração de CATEGORIA de veículos, deverá imediatamente ser comunicado a Secretaria de Educação para adequação dos valores pagos, sendo para mais ou para menos, conforme valor estipulado para cada CATEGORIA de veículos.

6.5.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6.5.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente.

6.5.13. Adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6. DO FORNECIMENTO

6.6.1. O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

6.6.2. Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

6.6.3. Os serviços objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua Execução é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme calendário letivo de 2026.

6.6.4. Havendo paralisação dos serviços por veículos sem condições de uso o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sob pena responsabilização prevista neste edital.

6.6.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais ,combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho ,ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim: todos custos diretos e indiretos, mesmos não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.6.6. Poderá haver revisão dos valores contratados para mais ou para menos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada variação relevante nos custos dos combustíveis e demais insumos diretamente relacionados à execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7. DOS ITENS

8. ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00056166	CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA	E.E ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO)	28.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 181.608,00
2	00056166	FAZENDA CABEÇA BRANCA	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	36.080	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 232.355,20
3	00056166	FAZENDA PARAÍSO	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
4	00056166	MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL)	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	36.960	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 238.022,40
5	00056166	MIRASSOLZINHO	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	35.860	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 230.938,40
6	00056166	FAZENDA ÍNDIA PORÃ	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	21.800	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 140.392,00
7	00087912	FAZENDA CORIXO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	27.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 217.350,00
8	00087912	SÃO FABIANO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00
9	00056166	COMUNIDADE ACORIZAL	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	33.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 212.520,00
10	00056166	COM. VILA NOVA - BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 193.200,00
11	00056166	FURNA LINDA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	34.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 218.960,00
12	00056166	SERRA DA GRACIOSA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
13	00056166	FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	23.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 149.408,00
14	00056166	SERINGAL CAPIVARA FAZ,	E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
15	00056166	FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE/	39.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 251.160,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

			COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ					
16	00081653	FAZENDA EDMUR MARCHEZAN / AROEIRA	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	16.000	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 76.640,00
17	00056166	COMUNIDADE MORADA DO SOL	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
18	00056166	FAZENDA ARAPONGAS	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	26.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 167.440,00
19	00081653	FAZENDA FELICIDADE / AGAPE	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	16.500	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 79.035,00
20	00087912	VILA SÃO PAULO	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	31.500	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 253.575,00
21	00056166	COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	30.800	KM	B	R\$ 6,44	198.352,00
22	00056166	FAZENDA CALIFÓRNIA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 90.160,00
23	00059412	COMUNIDADE APROARA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	C	R\$ 5,22	R\$ 73.080,00
24		COMUNIDADE SÃO PEDRO	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00

Valor Total: R\$ 4.379.496,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23/2023.

7.3. A empresa contratada deverá fornecer os serviços conforme este termo, de forma fracionada, obedecendo ao calendário letivo da Secretaria de Educação.

7.4. As quantidades constantes são estimativas, não obrigando a Administração à aquisição total.

7.5. O serviço de transporte deverá ser prestado de acordo com as categorias de veículos conforme previsto neste Termo de Referência.

7.6. O pagamento considerará a extensão por quilômetro rodado de cada rota, multiplicado pelos dias

[Assinatura]

000021

7



trabalhados, e conforme as categorias dos veículos utilizados.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem o dever de garantir o acesso à educação a todos os alunos da rede pública. Para isso, faz-se necessária a disponibilidade do serviço de transporte escolar, essencial para assegurar a locomoção dos estudantes residentes em áreas rurais e distantes até as unidades de ensino.

8.2. A referida contratação se justifica, ainda, pela inexistência de frota própria suficiente para atender a demanda do transporte escolar no município, tornando indispensável a terceirização desse serviço para garantir o acesso universal à educação, conforme previsto na Constituição Federal.

8.2.3. O município de Porto Esperidião-MT possui uma extensão territorial expressiva e diversas localidades de difícil acesso, o que torna inviável a realização do transporte escolar sem a devida estrutura logística e operacional.

8.4. Ressalta-se também que o transporte escolar é um fator determinante para a redução da evasão escolar, pois garante a permanência dos alunos no ambiente educacional, promovendo inclusão e igualdade de oportunidades.

8.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento, considerando a demanda identificada pelas unidades escolares.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Para que a Administração Pública de Porto Esperidião/MT continue garantindo o acesso à educação por meio do transporte escolar, verificou-se a disponibilidade desse serviço no mercado, especialmente com base nas análises e levantamentos realizados na fase de planejamento prévio do certame, conforme detalhado no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) Qualificação técnica da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na prestação de serviços de transporte escolar;
- c) Disponibilidade de frota adequada, em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade exigidas pela legislação vigente; e
- d) Atendimento às exigências da legislação de trânsito e transporte, incluindo seguro veicular e motoristas devidamente habilitados e treinados.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o atendimento regular aos alunos que necessitam do transporte



escolar.

11.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo acompanhamento do contrato, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade e a segurança dos veículos e condutores, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.4. É de responsabilidade da contratada todos os custos com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, seguro, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como a capacitação dos motoristas conforme exigências legais.

11.5. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão estar devidamente licenciados, vistoriados e atender às normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis ao transporte escolar.

11.6. Os condutores devem possuir habilitação compatível com a categoria exigida para o transporte de passageiros, além de curso específico para condução de escolares.

11.7. A contratada deverá manter frota reserva suficiente para substituir veículos em caso de necessidade, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao transporte dos alunos.

11.8. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão solicitar relatórios operacionais, vistorias e demais informações pertinentes à execução do serviço.

11.9. A contratada será responsável pelo cumprimento dos itinerários, horários e rotas estabelecidas pela Administração, bem como pela adequação dos veículos em relação à quantidade de alunos transportados.

11.10. PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS LINHAS A E B, SERÁ OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) MONITOR(A) DE ALUNOS POR VEÍCULO, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS ESTUDANTES DURANTE TODO O PERCURSO, GARANTINDO A SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, BEM COMO O APOIO NO EMBARQUE E DESEMBARQUE.

10.10.1. A exigência prevista no item anterior justifica-se em razão das peculiaridades das Linhas A e B, especialmente quanto à quantidade de alunos transportados, faixa etária atendida e/ou condições específicas do trajeto, visando assegurar maior segurança, controle e assistência durante o transporte escolar.

11.11. A contratada deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda da prestação do serviço de transporte escolar.

11.12. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos alunos transportados, devendo adotar todas as medidas para garantir a segurança e integridade dos estudantes durante os deslocamentos.

11.13. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as despesas para a execução do serviço, incluindo seguro obrigatório e demais custos operacionais.

11.14. Será responsabilidade da contratada as despesas com mão de obra qualificada, manutenção e conservação dos veículos, além do fornecimento de todos os equipamentos de segurança obrigatórios, incluindo cintos de segurança e dispositivos de acessibilidade para alunos com deficiência, quando necessário.

11.15. É dever da contratada comparecer perante a Administração, quando solicitado, para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas para a boa e regular execução do objeto.

000023



12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

12.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

12.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

12.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento

10
006024



e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

12.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

13. PAGAMENTO:

13.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Porto 50

000025¹¹



13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

13.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

13.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

13.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

13.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

13.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que

000026



isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

13.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

13.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

13.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

13.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

13.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

13.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13.28. Os valores contratados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando à manutenção do

006027

13



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada variação superveniente e relevante nos custos dos insumos que impactem diretamente a execução dos serviços, especialmente combustíveis.

13.28.1. A revisão poderá resultar em acréscimo ou decréscimo dos valores inicialmente contratados, conforme efetiva variação dos custos demonstrada pela contratada e validada pela Administração.

13.28.2. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, poderão ser utilizados como parâmetros os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, notas fiscais de aquisição de combustível, planilhas de composição de custos e demais documentos comprobatórios pertinentes.

13.28.3. O reequilíbrio econômico-financeiro não será automático, dependendo de solicitação formal da contratada e análise da Administração Pública.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3. Habilitação jurídica:

14.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

14.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

14.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

001028



d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5. Qualificação Econômica - Financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

14.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

14.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

14.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

14.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

14.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

14.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

14.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou

visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

000029



14.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

14.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

14.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

14.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

14.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

14.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

14.6. Qualificação Técnica:

14.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

14.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

14.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

14.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

14.7. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento



das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

14.8. Condições Gerais:

14.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

14.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

14.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

14.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua



validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

14.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

14.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

15.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

15.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

15.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

15.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

15.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

15.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

15.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

15.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração

001032



de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

16.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

16.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

16.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

16.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

16.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19
000033



14.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

14.27. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada nas localidades previstas no item 1.1 do Termo de Referência, incluindo tanto o perímetro urbano quanto, quando aplicável, áreas rurais do município de Porto Esperidião-MT, em locais específicos a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 4.379.496,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Função/Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto atividade: 2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 08 de maio de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) agente público Sr Rosendo Martins Teixeira Neto, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria n.º 004/2025

000035

21



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Desse modo, diante da hipótese legal de levantamento de preços por meio de pesquisa direta com fornecedores, prevista no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o setor responsável conduziu pesquisas junto a fornecedores distintos, possibilitando a obtenção de propostas personalizadas e compatíveis com a realidade do Município, especialmente considerando as peculiaridades do serviço de transporte escolar, as condições das rotas rurais, distâncias percorridas, consumo de combustível e demais custos operacionais envolvidos na execução contratual.

Feita a pesquisa, os valores colhidos são submetidos ao tratamento por meio da utilização de método destinado à obtenção do preço estimado, o qual orientará a elaboração das propostas e o julgamento da licitação.

A justificativa do preço consiste na demonstração da compatibilidade entre o valor estimado da contratação e os preços praticados no mercado, considerando a pesquisa realizada e as peculiaridades do objeto, subsidiando a decisão administrativa sob os enfoques da economicidade, razoabilidade e interesse público.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizada como parâmetro orientativo subsidiário, dispõe em seu art. 6º que “serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

Inclusive, a própria Instrução Normativa admite a possibilidade de estimativa de preços com base em menos de 03 (três) cotações, desde que devidamente justificada pelo gestor responsável, conforme disposto no §5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

000036

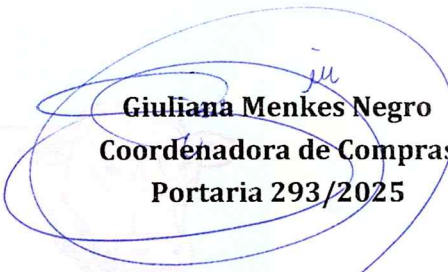


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Portanto, a pesquisa de preços realizada observou os parâmetros legais aplicáveis, utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto e com as peculiaridades locais da execução contratual, permitindo a obtenção de valores estimados compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Porto Esperidião, 08 de maio de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito e efeito legal, que foi solicitado a esta empresa **Cotação de Preços** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as demandas de transporte escolar da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Porto Esperidião – MT, 23 de abril de 2026.

MAYCON ESTEFANY FERREIRA TRANSPORTES – ME

CNPJ – 25.003.730/0001-77

Recebi em: ____/____/2026.

Maycon Estefany Ferreira

MAYCON ESTEFANY FERREIRA

000038

MAYCON ESTEFANY FERREIRA TRANSPORTES - ME

CNPJ – 25.003.730/0001-77

RUA MATO GROSSO - COMUNIDADE BOCAIUVAL

PORTO ESERIDIÃO – MT, CEP: 78.240-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTO ESERIDIÃO – MT

REFERÊNCIA: ORÇAMENTO INFORMATIVO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESERIDIÃO.

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, INFORMAMOS O CUSTO DO QUILOMETRO PERCORRIDO NO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, LEVANDO SE EM CONTA, TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 8,10

PORTO ESERIDIÃO – MT, 24 DE ABRIL DE 2026.

Maycon Estefany Ferreira

MAYCON ESTEFANY FERREIRA

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

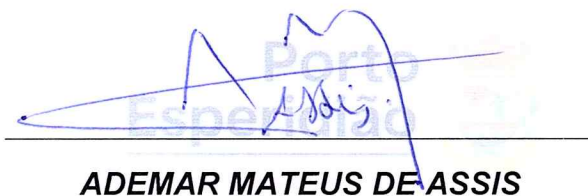
Declaramos para os devidos fins de direito e efeito legal, que foi solicitado a esta empresa **Cotação de Preços** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as demandas de transporte escolar da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Porto Esperidião – MT, 23 de abril de 2026.

ADEMAR MATEUS DE ASSIS

CNPJ – 21.226.472/0001-37

Recebi em: 24 / 04 / 2026.


ADEMAR MATEUS DE ASSIS

ADEMAR MATEUS DE ASSIS
CNPJ – 21.226.472/0001-37
RUA GOIÁS, S/N - DISTRITO DE PEDRO NECA
PORTO ESPERIDIÃO – MT, CEP: 78.240-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

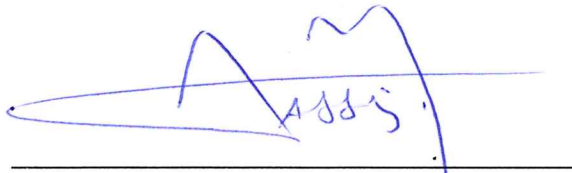
PORTO ESPERIDIÃO – MT

REFERÊNCIA: ORÇAMENTO INFORMATIVO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, INFORMAMOS O CUSTO DO QUILOMETRO PERCORRIDO NO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, LEVANDO SE EM CONTA, TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 8,04

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 24 DE ABRIL DE 2026.



ADEMAR MATEUS DE ASSIS

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito e efeito legal, que foi solicitado a esta empresa **Cotação de Preços** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as demandas de transporte escolar da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Porto Esperidião – MT, 23 de abril de 2026.

CARLOS NUNES DA SILVA – MEI

CNPJ – 29.645.783/0001 – 42

Recebi em: 24 / 04 / 2026.

Porto
Esperidião

CARLOS NUNES DA SILVA

000042



CARLOS NUNES DA SILVA – MEI

CNPJ – 29.645.783/0001 – 42

COMUNIDADE POSTINHO

PORTO ESPERIDIÃO – MT, CEP: 78.240-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTO ESPERIDIÃO – MT

REFERÊNCIA: ORÇAMENTO INFORMATIVO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, INFORMAMOS O CUSTO DO QUILOMETRO PERCORRIDO NO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, LEVANDO SE EM CONTA, TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 8,06

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 24 DE ABRIL DE 2026.

Carlos Nunes da Silva

CARLOS NUNES DA SILVA

000043



A

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 09:47:56

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2972573357, 2972573358, 2972572389, 2972702505, 2972572388

Unidade de Fornecimento: QUILOMETRO

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00087912) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS\, COMBUSTIVEL DIESEL\, COM AR-CONDICIONADO\, CAPACIDADE MINIMA PARA 42 PESSOAS\, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Valor Máximo Unit do M...

R\$10,50

Média Saneada Global

R\$5,88

Mediana Valor Unit do ...

R\$8,31

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	D. Homologação
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00087912	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00087912) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	24000	QUILOMETRO	R\$ 6,12	34.936.893/0001-01	HELITON APARECIDO DA SILVA 48690945172	26/05
PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000075/2024	00087912	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00087912) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	109200	QUILOMETRO	R\$ 10,50	33.866.645/0001-60	EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA	21/11/2

000044

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 09:50:24

Quantidade total de registros: 12

Filtros aplicados

IdFato: 2535851 of 2535862

Unidade de Fornecimento: QUILOMETRO

Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026

Descrição/Código do Material: (00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS\, PARA ATE 31 ALUNOS\, SEM AR-CONDICIONADO E COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR\, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL\, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;

Valor Máximo Unit do M...

R\$16,63

Média Saneada Global

R\$6,26

Mediana Valor Unit do ...

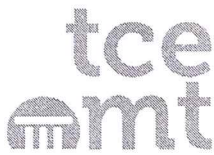
R\$7,84

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	14000	QUILOMETRO	R\$ 4,89	25.343.322/0001-64	ALEX LUIZ MACEDO 02772170160
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	66000	QUILOMETRO	R\$ 4,89	21.620.159/0001-89	JOSE MARCIO DA SILVA LEITE 88219364149
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Dispensa de licitação	00000000007/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	10500	QUILOMETRO	R\$ 4,89	21.620.159/0001-89	JOSE MARCIO DA SILVA LEITE 88219364149
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	32000	QUILOMETRO	R\$ 4,89	53.215.403/0001-14	53215403000114
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	325012	QUILOMETRO	R\$ 7,43	34.780.390/0001-81	AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA
PM DE SAO JOSE DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	135000	QUILOMETRO	R\$ 7,74	19.845.253/0001-94	REGINA PIRES DE ARAUJO
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	40800	QUILOMETRO	R\$ 7,93	33.866.645/0001-60	EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	37801,2	QUILOMETRO	R\$ 9,34	05.942.306/0001-80	ACPLAN - SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E TRANSPORTES LTDA

000045

PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	69768	QUILOMETRO	R\$ 10,28	44.770.266/0001-99	44770266000199
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	103020	QUILOMETRO	R\$ 11,71	07.189.173/0002-20	07189173000220
PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000029/2025	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	11390	QUILOMETRO	R\$ 13,61	32.295.609/0001-21	ELIANDRA M. BUSINARO CORA EIRELI
PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2026	00056166	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00056166) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO..	17000	QUILOMETRO	R\$ 16,63	32.295.609/0001-21	ELIANDRA M. BUSINARO CORA EIRELI

000046



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 09:53:05
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2972572385
Unidade de Fornecimento: QUILOMETRO
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00059412) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULO VAN \, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES \, COM MOTORISTA \, COM AR CONDICIONADO \, SEM MONITOR \, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS \, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Valor Máximo Unit do M... Média Saneada Global Mediana Valor Unit do ...
R\$8,00 R\$5,64 R\$8,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE PARANAÍTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2026	00059412	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00059412) SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULO	87440	QUILOMETRO	R\$ 8,00	08.710.867/0001-42	TRANSPORTE ESCOLAR SAO PEDRO LTDA	30/01/2026

000047



D

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 09:53:53

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: QUILOMETRO

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2025, 2026

Descrição/Código do Material: (00081653) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULO DOBLO\, COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES\, COM MOTORISTA\, COM AR CONDICIONADO\, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR OU RAMPA DE ACESSO QUE POSSIBILITEM O EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS ALUNOS COM DEFICIENCIA EM CADEIRA DE TRANSBORDO OU RAMPA DE ACESSO\INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS\, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Valor Máximo Unit do M...

R\$4,93

Média Saneada Global

R\$4,43

Mediana Valor Unit do ...

R\$4,39

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Hor
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00081653	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00081653) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULO..	14800	QUILOMETRO	R\$ 3,99	53.185.441/0001-71	53185441000171	26/
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00081653	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00081653) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULO..	16000	QUILOMETRO	R\$ 3,99	60.147.751/0001-67	60147751000167	26/
PM DE NOVA UBI RATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000071/2023	00081653	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00081653) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULO..	20000	QUILOMETRO	R\$ 4,79	37.047.856/0001-22	37047856000122	12/
PM DE NOVA UBI RATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000069/2023	00081653	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR	(00081653) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULO..	48000	QUILOMETRO	R\$ 4,93	37.047.856/0001-22	37047856000122	11/1

000048

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 00948/26

Data: 05/05/2026

Abertura: 24/04/2026

Encerramento: 08/05/2026

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	039.102.151	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA- FAZENDA FELICIDADE / AGAPE (SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL))	16.500	KM	4,79	79.035,00
2	039.102.131	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA (ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO))	28.200	KM	6,44	181.608,00
3	039.102.138	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COM. VILA NOVA – BARBECHO (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	24.000	KM	8,05	193.200,00
4	039.102.137	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE ACORIZAL (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	33.000	KM	6,44	212.520,00
5	039.102.149	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE APROARA (THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO))	14.000	KM	5,22	73.080,00
6	039.102.144	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE MORADA DO SOL (SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL))	25.000	KM	6,44	161.000,00
7	039.102.152	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- COMUNIDADE PAU A PIQUE / E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	30.800	KM	6,44	198.352,00
8	039.102.145	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA ARAPONGAS (SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL))	26.000	KM	6,44	167.440,00
9	039.102.132	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CABEÇA BRANCA (BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA))	36.080	KM	6,44	232.355,20
10	039.102.147	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CALIFÓRNIA (THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO))	14.000	KM	6,44	90.160,00
11	039.102.143	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE (ENTRONCAMENTO / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ)	39.000	KM	6,44	251.160,00
12	039.102.123	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CORIXO (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	27.000	KM	8,05	217.350,00
13	039.102.150	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA EDMUR / AROEIRA (ENTRONCAMENTO / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ)	16.000	KM	4,79	76.640,00
14	039.102.141	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA FLOR DA SERRA (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	23.200	KM	6,44	149.408,00
15	039.102.136	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA ÍNDIA PORÃ (COMUNIDADE PEDRO NECA)	21.800	KM	6,44	140.392,00
16	039.102.133	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA PARAÍSO (BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA))	25.000	KM	6,44	161.000,00
17	039.102.139	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FURNA LINDA (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	34.000	KM	6,44	218.960,00
18	039.102.135	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- MIRASSOL-ZINHO (COMUNIDADE PEDRO NECA)	35.860	KM	6,44	230.938,40
19	039.102.134	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL) (COMUNIDADE PEDRO NECA)	36.960	KM	6,44	238.022,40
20	039.102.127	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SÃO FABIANO (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	25.000	KM	8,05	201.250,00
21	039.102.142	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SERINGAL FAZ, CAPIVARA (E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE)	35.000	KM	6,44	225.400,00
22	039.102.140	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SERRA DA GRACIOSA (D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA))	35.000	KM	6,44	225.400,00
23	039.102.129	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- VILA SÃO PAULO (THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO))	31.500	KM	8,05	253.575,00
24	039.102.153	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - COMUNIDADE SÃO PEDRO / THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	25.000	KM	8,05	201.250,00
TOTAL			657.900		158,09	4.379.496,00

000049



CNPJ : 03.238.904/0001-48

Página 1 de 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00948/26

[illegible]

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00948/26

2 de 3

000051

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO	6532251399		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

[illegible]

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

Página 3 de 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00948/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO	6532251399		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
23	31.500	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	039.102.129	8,05 253.575,00										8,05 253.575,00
			Marca:												
24	25.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	039.102.153	8,05 201.250,00										8,05 201.250,00
			Marca:												
Total da Cotação do Fornecedor R\$					4.379.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.379.496,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$					4.379.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 4.379.496,00															

Aprovado por:

Digitador (a)
Wesley Valadares Cardozo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 30/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

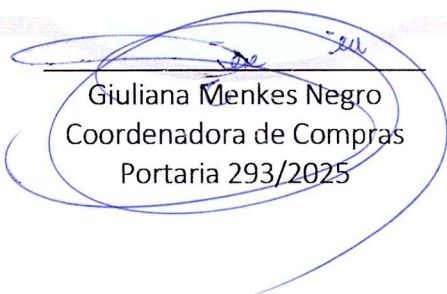
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A contratação será Mediante Processo – PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação: Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Porto Esperidião/MT, 08 de maio de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

006053



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

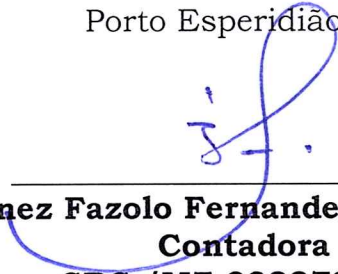
Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

*** SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Secretaria	Dotação Orçamentária
03 - Secretaria de Educação	
01 - Departamento de Educação	
Proj/Atividade: 2082 – Manutenção do Transporte Escolar	051 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 2.1.500
	052 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 2.1.553
	053 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 2.1.576

Porto Esperidião-MT, em 08 de Maio de 2026.


Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel
Contadora
CRC /MT 008870/O-8

000054



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI N° 30/2026

DE: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, Cujo objeto é :

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião – MT 08 de maio de 2026

Atenciosamente.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2025

000055



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 30/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião - MT, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

000056



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 30/2026

DE: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Conforme definido no pedido, mediante o processo de PREGÃO ELETRÔNICO. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Educação, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/2025

000057



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Modo de Disputa: **Aberto**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: **A partir do dia 20/05/2026**

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as **08:59h do dia 10/06/2026 - Horário de Brasília-DF**

Início da Sessão Pública: **09h do dia 10/06/2026 - Horário de Brasília-DF**

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processo de Licitações Publicas no Município de Porto Esperidião-MT, e dá outras providências.** Todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo link <https://www.licitanet.com.br>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do <https://www.licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

Telefone: (65) 99604-2621

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

✓ Secretaria Municipal de Educação

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto

1

000058

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente edital **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

3.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 4.379.496,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AS IMPUGNAÇÕES:

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital, poderão ser realizadas **exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.**

4.4. Na Plataforma Licitanet, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de Brasília-DF.

4.7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada pelos mesmos meios da publicação de origem.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: www.licitanet.com.br.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante, não será cobrada qualquer taxa de participação ou fornecimento do Edital e seus anexos.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

000060



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.12.1 A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

5.12.2. Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste Edital.

5.12.3. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.3.1. Não será aplicada as prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.12.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), nos limites do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

5.14. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.14.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.14.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de

000061



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma/Site **Licitanet**, por meio do telefone/whatsapp (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Esperidião/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma/Site, pelo telefone (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

000062



7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4. Quando aplicável ao objeto, a licitante deverá informar MARCA E/OU MODELO dos bens ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.4.1. Quando o objeto corresponder à prestação de serviços ou não houver exigência de MARCA/MODELO, a licitante ficará dispensada do preenchimento dessas informações.

7.5.4.2. Quando o objeto for fabricado, fornecido ou executado pela própria empresa licitante, esta poderá informar no campo correspondente a expressão "MARCA PRÓPRIA", quando aplicável.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste Edital.

7.6.2. Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. Assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

7

000064



durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. O agente de contratação poderá excluir o lance se concordar com o erro do envio do lance.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.21, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal nº. 21/2023;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.25, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10

000067



9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.9.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

9.9.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de recurso da proposta mais vantajosa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo Agente de Contratação responsável pelo certame.

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

10.2 Habilitação jurídica:

10.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



10.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4. Qualificação Econômica - Financeira:

10.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

10.4.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

10.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

10.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido



constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.4.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

10.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

10.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.4.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.4.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável



deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

10.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Declaração Unificada (Anexo III)

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

10.7. Condições Gerais:

10.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

10.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

10.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

10.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

10.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 10 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão; e
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).



11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 21/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Contrato Administrativo (Anexo V).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 17.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12; 17.3.3.
- 17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e do Contrato Administrativo (Anexo V).

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Esperidião/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,



informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio do Setor de Licitação através do e-mail licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em Porto Esperidião/MT.

19.11. As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observará as disposições do artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal n.º 14.770/2024.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT (07h00 as 13h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal www.portoesperidiao.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Porto Esperidião/MT, 18 de maio de 2026.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

22

000079



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fiscais do Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1
José Carvalho da Silva – Matrícula nº 11780-2
Carlos Daniel Araujo de Carvalho – Matrícula nº 13525-1

Gestor(a) do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula:13152

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Início de Execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a obtenção da Ordem de Fornecimento ou requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião - MT.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(X) Serviços Gerais

b) Critério de Julgamento:

(X) Menor Preço;

(X) Por Item

c) Modalidade ou Procedimento:

(X) Pregão Eletrônico SRP;

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS AS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a seguinte Tabela:



2. DA CATEGORIA

2.1. O serviço de transporte deverá ser prestado em obediência a CATEGORIA destinada a cada rota, conforme segue: As categorias são determinadas pela quantidade de alunos a ser transportado conforme previsto neste Termo.

2.2. Para fins de pagamento será levado em consideração: a extensão por quilometro rodado de cada rota, multiplicado pelos dias trabalhados conforme relatórios de frequência escolar, e de acordo com as categorias que se enquadra, o veículo.

2.3. Na hipótese de supressão de alunos e necessariamente mudança da categoria, fica facultado ao prestador substituir o veículo, contudo o valor pago será compatível à categoria que a rota exige. Sendo obrigado mudança de veículo em caso de aumento de alunos.

Para efeito de mudança do valor de uma categoria para outra será levado em consideração.

SUPRESSÃO

CATEGORIAS	PERCENTUAL
A para B	20 %
B para C	11%
C para D	7,5%

ACRÉSCIMO

CATEGORIAS	PERCENTUAL
D para C	9%
C para B	12.5%
B para A	25.2%

2.4. A revisão de preços será feita através de planilhas que comprove a mudança de CATEGORIA do veículo conforme demonstrado neste termo

Para fins deste Termo as categorias levarão em consideração:

- ❖ **CATEGORIA A** – Veículos com capacidade para 45 (quarenta e cinco) Passageiros, transportando acima de 30 alunos sentados.
- ❖ **CATEGORIA B** - Veículos com capacidade para 30 (trinta) passageiros, transportando acima de 10 alunos sentados
- ❖ **CATEGORIA C** – Veículos que compreende capacidade para transportar 10 (dez) alunos sentados
- ❖ **CATEGORIA D** – Veículos que compreende capacidade para transporter 05 (cinco) alunos sentados;



3. VALORES DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA

CATEGORIAS	PREÇO POR KM
VEÍCULO - CATEGORIA - A	R\$ 8,05
VEÍCULO - CATEGORIA - B	R\$ 6,44
VEÍCULO - CATEGORIA - C	R\$ 5,79
VEÍCULO - CATEGORIA - D	R\$ 5,31

3.1. Os valores apresentados na tabela acima foram definidos com base na média dos preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações junto a fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações similares e demais parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADES DE VEÍCULOS ESTIMADO POR CATEGORIA

4.1. Para prestação dos serviços, considerando as categorias descritas nos itens anteriores, serão necessários:

CATEGORIAS	QUANTIDADE
VEÍCULO - CATEGORIA - A	5
VEÍCULO - CATEGORIA - B	16
VEÍCULO - CATEGORIA - C	2
VEÍCULO - CATEGORIA - D	1
TOTAL (ROTAS)	24

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os veículos deverão ter assentos em perfeitas condições, equipados com cintos de segurança, disponíveis em todos assentos, além de extintor de incêndio e saídas de emergências.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiros com no mínimo coberturas básicas de MA (Morte Acidental) e IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidentes).

5.3. Os serviços que compõem o objeto do contrato deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

5.4. O veículo deverá apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou usados, estes, em bom estado de conservação e estepe disponível, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, inclusive janelas todas com vidros e cortina para proteção do sol, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos alunos.



5.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação – por meio de agente qualificado, pelo menos 05 (cinco) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação do veículo. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 03 (três) dias para sua regularização, sob pena ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

5.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização dos serviços objeto deste certame.

6. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO

6.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato serão devidamente identificados com a faixa ESCOLAR e deverão estar devidamente documentados, com impostos e taxas pagos.

6.2. Em caso de veículos locados a empresa vencedora deverá apresentar contrato de locação pelo período de 01 (um) ano, ou pelo período de vigência do contrato.

6.3. A irregularidades nos quesitos acima, impedirão seu uso para prestação dos serviços.

6.4. DO CONDUTOR:

6.4.1. Os condutores dos veículos deverão ser portadores de Carteira de Habilitação compatíveis com a modalidade de transporte de pessoas, e a categoria que o veículo exige.

6.4.2. Em caso de condutores contratados, estes deverão ser comprovado vínculo com a empresa, de acordo com as leis trabalhistas vigentes

6.5. DO SERVIÇO:

6.5.1. Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público, de forma motivada.

6.5.2. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha.

6.5.3. Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual.

6.5.4. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.

6.5.5. Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da Expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

6.5.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5.7. Os preços ofertados deverão ser por quilômetros, podendo haver durante a Execução do contrato acréscimo ou supressão da quantidade estimada, hipótese que haverá ajustamento no valor para mais ou para menos conforme o caso.



6.5.8. O prestador do serviço deverá disponibilizar veículos de acordo com a CATEGORIA estipulada para cada rota conforme Termo de Referência, podendo haver durante a execução do contrato acréscimo ou supressão no número de alunos, que determinará o valor de acordo com a CATEGORIA de veículo a ser utilizado

6.5.9. O valor da prestação por quilometro rodado levará em conta a CATEGORIA que o veículo está relacionado, determinada pela quantidade de alunos transportados devidamente matriculados, e obedecerá, o disposto no item anterior.

6.5.10. Havendo acréscimo ou supressão no número de alunos em que enseje a alteração de CATEGORIA de veículos, deverá imediatamente ser comunicado a Secretaria de Educação para adequação dos valores pagos, sendo para mais ou para menos, conforme valor estipulado para cada CATEGORIA de veículos.

6.5.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6.5.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente.

6.5.13. Adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6.6. DO FORNECIMENTO

6.6.1. O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

6.6.2. Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

6.6.3. Os serviços objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua Execução é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme calendário letivo de 2026.

6.6.4. Havendo paralisação dos serviços por veículos sem condições de uso o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sob pena responsabilização prevista neste edital.

6.6.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais ,combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho ,ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim: todos custos diretos e indiretos, mesmos não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.6.6. Poderá haver revisão dos valores contratados para mais ou para menos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada variação relevante nos custos dos combustíveis e demais insumos diretamente relacionados à execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7. DOS ITENS

8. ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORM	CATEGORIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00056166	CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA	E.E ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO)	28.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 181.608,00
2	00056166	FAZENDA CABEÇA BRANCA	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	36.080	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 232.355,20
3	00056166	FAZENDA PARAÍSO	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
4	00056166	MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL)	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	36.960	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 238.022,40
5	00056166	MIRASSOLZINHO	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	35.860	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 230.938,40
6	00056166	FAZENDA ÍNDIA PORÃ	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	21.800	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 140.392,00
7	00087912	FAZENDA CORIXO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	27.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 217.350,00
8	00087912	SÃO FABIANO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00
9	00056166	COMUNIDADE ACORIZAL	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	33.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 212.520,00
10	00056166	COM. VILA NOVA - BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 193.200,00
11	00056166	FURNA LINDA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	34.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 218.960,00
12	00056166	SERRA DA GRACIOSA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
13	00056166	FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	23.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 149.408,00
14	00056166	SERINGAL CAPIVARA FAZ.	E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
15	00056166	FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE/	39.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 251.160,00



			COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ					
16	00081653	FAZENDA EDMUR MARCHEZAN / AROEIRA	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	16.000	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 76.640,00
17	00056166	COMUNIDADE MORADA DO SOL	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
18	00056166	FAZENDA ARAPONGAS	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	26.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 167.440,00
19	00081653	FAZENDA FELICIDADE / AGAPE	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	16.500	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 79.035,00
20	00087912	VILA SÃO PAULO	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	31.500	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 253.575,00
21	00056166	COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	30.800	KM	B	R\$ 6,44	198.352,00
22	00056166	FAZENDA CALIFÓRNIA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 90.160,00
23	00059412	COMUNIDADE APROARA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	C	R\$ 5,22	R\$ 73.080,00
24		COMUNIDADE SÃO PEDRO	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00

Valor Total: R\$ 4.379.496,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23/2023.

7.3. A empresa contratada deverá fornecer os serviços conforme este termo, de forma fracionada, obedecendo ao calendário letivo da Secretaria de Educação.

7.4. As quantidades constantes são estimativas, não obrigando a Administração à aquisição total.

7.5. O serviço de transporte deverá ser prestado de acordo com as categorias de veículos conforme previsto neste Termo de Referência.



7.6. O pagamento considerará a extensão por quilômetro rodado de cada rota, multiplicado pelos dias trabalhados, e conforme as categorias dos veículos utilizados.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem o dever de garantir o acesso à educação a todos os alunos da rede pública. Para isso, faz-se necessária a disponibilidade do serviço de transporte escolar, essencial para assegurar a locomoção dos estudantes residentes em áreas rurais e distantes até as unidades de ensino.

8.2. A referida contratação se justifica, ainda, pela inexistência de frota própria suficiente para atender a demanda do transporte escolar no município, tornando indispensável a terceirização desse serviço para garantir o acesso universal à educação, conforme previsto na Constituição Federal.

8.2.3. O município de Porto Esperidião-MT possui uma extensão territorial expressiva e diversas localidades de difícil acesso, o que torna inviável a realização do transporte escolar sem a devida estrutura logística e operacional.

8.4. Ressalta-se também que o transporte escolar é um fator determinante para a redução da evasão escolar, pois garante a permanência dos alunos no ambiente educacional, promovendo inclusão e igualdade de oportunidades.

8.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento, considerando a demanda identificada pelas unidades escolares.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Para que a Administração Pública de Porto Esperidião/MT continue garantindo o acesso à educação por meio do transporte escolar, verificou-se a disponibilidade desse serviço no mercado, especialmente com base nas análises e levantamentos realizados na fase de planejamento prévio do certame, conforme detalhado no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) Qualificação técnica da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na prestação de serviços de transporte escolar;
- c) Disponibilidade de frota adequada, em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade exigidas pela legislação vigente; e
- d) Atendimento às exigências da legislação de trânsito e transporte, incluindo seguro veicular e motoristas devidamente habilitados e treinados.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme a programação estabelecida pela Secretaria



Municipal de Educação, garantindo o atendimento regular aos alunos que necessitam do transporte escolar.

11.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo acompanhamento do contrato, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade e a segurança dos veículos e condutores, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.4. É de responsabilidade da contratada todos os custos com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, seguro, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como a capacitação dos motoristas conforme exigências legais.

11.5. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão estar devidamente licenciados, vistoriados e atender às normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis ao transporte escolar.

11.6. Os condutores devem possuir habilitação compatível com a categoria exigida para o transporte de passageiros, além de curso específico para condução de escolares.

11.7. A contratada deverá manter frota reserva suficiente para substituir veículos em caso de necessidade, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao transporte dos alunos.

11.8. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão solicitar relatórios operacionais, vistorias e demais informações pertinentes à execução do serviço.

11.9. A contratada será responsável pelo cumprimento dos itinerários, horários e rotas estabelecidas pela Administração, bem como pela adequação dos veículos em relação à quantidade de alunos transportados.

11.10. PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS LINHAS A E B, SERÁ OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) MONITOR(A) DE ALUNOS POR VEÍCULO, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS ESTUDANTES DURANTE TODO O PERCURSO, GARANTINDO A SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, BEM COMO O APOIO NO EMBARQUE E DESEMBARQUE.

10.10.1. A exigência prevista no item anterior justifica-se em razão das peculiaridades das Linhas A e B, especialmente quanto à quantidade de alunos transportados, faixa etária atendida e/ou condições específicas do trajeto, visando assegurar maior segurança, controle e assistência durante o transporte escolar.

11.11. A contratada deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda da prestação do serviço de transporte escolar.

11.12. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos alunos transportados, devendo adotar todas as medidas para garantir a segurança e integridade dos estudantes durante os deslocamentos.

11.13. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as despesas para a execução do serviço, incluindo seguro obrigatório e demais custos operacionais.

11.14. Será responsabilidade da contratada as despesas com mão de obra qualificada, manutenção e conservação dos veículos, além do fornecimento de todos os equipamentos de segurança obrigatórios, incluindo cintos de segurança e dispositivos de acessibilidade para alunos com deficiência, quando necessário.

11.15. É dever da contratada comparecer perante a Administração, quando solicitado, para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas para a boa e regular execução do objeto.



12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

12.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

12.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

12.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



12.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

12.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

13. PAGAMENTO:

13.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento



das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

13.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

13.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

13.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

13.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

13.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer



obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

13.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

13.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

13.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

13.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

13.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

13.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.



13.28. Os valores contratados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada variação superveniente e relevante nos custos dos insumos que impactem diretamente a execução dos serviços, especialmente combustíveis.

13.28.1. A revisão poderá resultar em acréscimo ou decréscimo dos valores inicialmente contratados, conforme efetiva variação dos custos demonstrada pela contratada e validada pela Administração.

13.28.2. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, poderão ser utilizados como parâmetros os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, notas fiscais de aquisição de combustível, planilhas de composição de custos e demais documentos comprobatórios pertinentes.

13.28.3. O reequilíbrio econômico-financeiro não será automático, dependendo de solicitação formal da contratada e análise da Administração Pública.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3. Habilitação jurídica:

14.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

14.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

14.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;



d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5. Qualificação Econômica - Financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

14.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

14.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

14.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

14.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

14.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

14.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

14.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou

visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



14.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

14.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

14.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

14.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

14.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

14.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

14.6. Qualificação Técnica:

14.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

14.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

14.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

14.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

14.7. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento

38

000095



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

das obrigações objeto da licitação;

- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

14.8. Condições Gerais:

14.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

14.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

14.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

14.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua

39

000096



validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

14.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

14.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

15.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

15.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

15.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

15.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

15.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

15.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

15.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

15.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



15.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

16.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

14.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

8.4.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

14.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

14.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas



de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

14.27. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada nas localidades previstas no item 1.1 do Termo de Referência, incluindo tanto o perímetro urbano quanto, quando aplicável, áreas rurais do município de Porto Esperidião-MT, em locais específicos a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 4.379.496,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Função/Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto atividade: 2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 08 de maio de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) agente público Sr Rosendo Martins Teixeira Neto, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria n.º 004/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/202*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Est:

Rua/Avenida:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco: *****

Conta Bancária: *****

Agência: *****

Pix: *****

Optante pelo SIMPLES? ☐ Sim / ☐ Não

Proposta de Preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da Proposta: R\$ ***** (*****)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Indicamos, ainda, que os pagamentos deverão ser creditados na conta bancária indicada acima.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa
Assinatura do responsável

IMPORTANTE:

Obs. 1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações com preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs.3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

Obs.4: Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

Obs.5: Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

Obs. 6: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e Leilões);

Obs. 7: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site/plataforma: *****, até o dia e horário previstos neste Edital.

Obs.8: Elaborar em Papel Timbrado da empresa.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202*

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º *****/202*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *****, para atender as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º ****.***.00,, doravante denominado "**Órgão Gestor**", e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada "**Detentora da Ata**", neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de: *****, de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da ARP:

R\$

(*****)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico n.º *****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º *****/202* e seus anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.



1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º *****/202*, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.



3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do ***** no caso de prorrogação do prazo

49

006106



de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do



preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus

52



eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gestor

Detentora da Ata



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º *****/202*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ***** que serão utilizados pelo Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para Aquisição de ***** de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total do Contrato:

R\$

(*****)

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.º *****/202*;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º *****/202* e seus Anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

55

000112

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, n.º 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*.
- 2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
- 2.4. O valor Total do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é xxxxxx contados do (a) data xxxxxxxx, com validade até xxxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.4. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

56

000113



anexos;

- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.



- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência. 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

8.27 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante, quanto tratar-se de obra e serviços de engenharia.

8.28. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

8.29 Transportar junto a carga a respectiva nota de controle do material transportado e documentos que comprovem a legalidade do deslocamento de material junto aos órgãos oficiais que regulamentam o trânsito e os transportes.

8.30. A DETENTORA DA ATA deverá todas as licenças necessárias à execução do objeto.

8.31. Todos os maquinários, equipamentos e caminhões, são de total responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ***** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

000116



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no Edital e neste Contrato Administrativo.
- 9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem



como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202*.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratada

Gestor(a) da ARP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

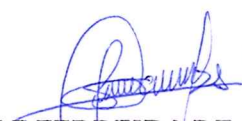
**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Processo Licitatório 030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 18 de maio de 2026.


**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

000124



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PARECER - LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 30/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE FASE INTERNA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTADA NO ART. 29, DA LEI N.º 14.133/2021 – POSSIBILIDADE

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a futura e eventual contratação de empresa para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. A demanda está formalizada com a justificativa para a contratação e estão anexadas as peças fundamentais para a análise do processo licitatório.

3. Estão anexados os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Preços, Orçamentos, Atestado de Dotação Orçamentária, Autorização Prefeito para abertura da licitação, Minuta do Edital, Minuta do Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços.

Em síntese, o necessário.

FUNDAMENTAÇÃO



5. A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelece o art. 53, § 1º Inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório, conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”;

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

7. O Termo de Referência possui as cláusulas e condições essenciais exigidas para o documento. Observa-se que o Termo contempla as exigências do Art. 6. XXIII, da Lei 14.133/2021. Está definido o objeto, com a descrição das informações gerais para a contratação. Estabelece o critério de julgamento: menor preço, valor unitário e a modalidade Pregão Eletrônico SRP. A modalidade está definida no art. 6º, XIII, XLI e XLV da Lei 14.133/2021: Pregão eletrônico para aquisição de bem comum, pelo sistema registro de preços.

8. Ainda se encontra expresso no Termo de Referência a fundamentação para a contratação, a descrição da solução e os requisitos para a contratação. Bem como estão definidos os critérios e condições para a execução e gestão do contrato. Desse modo verifica-se que a contratação está devidamente planejada, com os critérios de demanda, contratação, execução e fiscalização da execução. Também está presente a Tabela de horas de serviços que serão contratados para as diversas linhas do transporte escolar, contemplando a rota, as diferenças de quilometragem e número de alunos



transportados.

9. Observa-se que o Termo de Referência adequa os preços do quilômetro rodado de acordo com a linha e o número de alunos que serão transportados. A Secretaria Municipal de Educação é a usuária dos serviços do transporte escolar e possui cabedal de experiência de anos anteriores para formular proposta de preços à licitação.

10. No documento Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Transporte detalha que a contratação se dá por categoria definida pela capacidade de transporte de alunos/passageiros. Sendo que de o preço do KM rodado é variável segundo a capacidade do veículo. O veículo de Categoria A (veículo com capacidade para 45 passageiros) tem o preço sugerido de R\$ 8,05. A veículo de categoria D, com capacidade para transportar 05 (cinco) alunos tem o preço de R\$ 4,79 e as demais categorias seguem o mesmo parâmetro.

11. Embora a Secretaria Municipal de Educação tenha fornecido a sugestão e preços elaborados segundo critérios que consideram preços de anos anteriores e elevação segundo índices de aumento de preços de combustíveis e demais variáveis de preços, a coordenadoria de compras elaborou o Mapa de Preços, considerando orçamentos fornecidos por empresas e sistemas de preços oficiais, sobretudo o Relatório Resumido de Preços do TCE-MT.

12. Ocorre que o art. 23 da Lei de Licitações estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto.

13. Nesse sentido é importante que sejam analisados os fatores e dados externos visando apurar o valor do serviço licitado e ao mesmo tempo busque economia através da adoção de método que de cálculo que considere fatores correntes em contratação similar realizada na administração.

14. O valor médio do preço da contratação, portanto, deve considerar os orçamentos e dados públicos, sem desconsiderar as peculiaridades locais de execução do objeto expressas na sugestão de preços elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

15. A legislação pertinente respalda o preço sugerido pela Secretaria Municipal de



Educação no Termo de Referência. O art. 23, § 1º estabelece que:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não”:

16. Os itens elencados no §1º, (de I a V) podem ser adotados de forma combinada ou não. Qual seja, pode ser adotado o critério de apenas um inciso, o que ocorre no presente caso, quando está sendo adotado apenas o Inciso II:

“II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”;

17. O art. 6º da IN – Seges/ME 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa do preço da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. [...]

18. A justificativa apresentada para a adoção dos preços é compatível com a legislação vigente e atende aos princípios da licitação: “Os valores apresentados na tabela acima foram definidos com base na média dos preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações junto a fornecedores do ramo, bem como consultas e contratações similares e demais parâmetros admitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021”
Termo de Referência – Item 3.1)



19. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

20. De acordo com o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, o Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. No presente caso, trata-se de Edital de licitação de Licitação para registro de preços, previsto no art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

21. Vale salientar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

22. A minuta de termo de contrato e Ata de Registro de Preços estão juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. No que tange à Minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, há que obedecer ao que determina o art. 96, da Lei n.º 14.133/2021.

23. Ao analisar a Minuta anexada, e considerando, que foi adotada minuta padrão, aparentemente atende aos preceitos legais, merecendo a aprovação.

24. A Lei 14.133/2021, traz no seu artigo 5º, os seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade; celeridade; economicidade; desenvolvimento nacional sustentável e as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

25. A busca da administração pela contratação menos onerosa aos cofres públicos é do interesse público e está em consonância com os princípios da licitação.

CONCLUSÃO

A licitação busca a contratação de empresas para a execução do serviço de transporte escolar e o preço estimado do quilômetro rodado foi aferido conforme,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

conforme prevê o art. 23, § 1º, II da Lei n.º 14.133/21, sem contudo, desconsiderar os preços oficiais.

Assim sendo, por todo o exposto, opino que o processo licitatório observa os princípios da licitação (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021) e está regularmente formalizado, com atendimento dos requisitos legais.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento da licitação.

S. M. J.

Porto Esperidião/MT, 18 de maio de 2026.


José de Barros Neto
OAB/MT 8841-B
Matrícula n.º 11545-3



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Modo de Disputa: **ABERTO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo link <https://www.licitanet.com.br>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do <https://www.licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

Telefone: (65) 99604-2621

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DA CORREÇÃO:

2.1. ITEM 3.3 DO EDITAL

Onde lê-se:

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 4.379.496,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Leia-se:

1

000131

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 4.437.230,60** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).

2.2 DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

2.2.1. ALTERAÇÃO DOS ITENS 4, 7 E 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê-se:

4. QUANTIDADES DE VEÍCULOS ESTIMADO POR CATEGORIA

4.1. Para prestação dos serviços, considerando as categorias descritas nos itens anteriores, serão necessários:

CATEGORIAS	QUANTIDADE
VEÍCULO - CATEGORIA - A	5
VEÍCULO - CATEGORIA - B	16
VEÍCULO - CATEGORIA - C	2
VEÍCULO - CATEGORIA - D	1
TOTAL (ROTAS)	24

Leia-se:

4. QUANTIDADES DE VEÍCULOS ESTIMADO POR CATEGORIA

4.1. Para prestação dos serviços, considerando as categorias descritas nos itens anteriores, serão necessários:

CATEGORIAS	QUANTIDADE
VEÍCULO - CATEGORIA - A	6
VEÍCULO - CATEGORIA - B	15
VEÍCULO - CATEGORIA - C	2
VEÍCULO - CATEGORIA - D	1
TOTAL (ROTAS)	24

Onde lê-se:

7. DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGORIA	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	00056166	CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA	E.E ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO)	28.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 181.608,00
2	00056166	FAZENDA CABEÇA BRANCA	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	36.080	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 232.355,20
3	00056166	FAZENDA PARAÍSO	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
4	00056166	MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL)	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	36.960	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 238.022,40
5	00056166	MIRASSOLZINHO	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	35.860	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 230.938,40

2
000132

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

6	00056166	FAZENDA ÍNDIA PORÃ	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	21.800	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 140.392,00
7	00087912	FAZENDA CORIXO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	27.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 217.350,00
8	00087912	SÃO FABIANO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00
9	00056166	COMUNIDADE ACORIZAL	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	33.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 212.520,00
10	00056166	COM. VILA NOVA - BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 193.200,00
11	00056166	FURNA LINDA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	34.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 218.960,00
12	00056166	SERRA DA GRACIOSA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
13	00056166	FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	23.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 149.408,00
14	00056166	SERINGAL FAZ, CAPIVARA	E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
15	00056166	FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	39.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 251.160,00
16	00081653	FAZENDA EDMUR MARCHEZAN / AROEIRA	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	16.000	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 76.640,00
17	00056166	COMUNIDADE MORADA DO SOL	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
18	00056166	FAZENDA ARAPONGAS	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	26.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 167.440,00
19	00081653	FAZENDA FELICIDADE / AGAPE	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	16.500	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 79.035,00
20	00087912	VILA SÃO PAULO	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	31.500	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 253.575,00
21	00056166	COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	30.800	KM	B	R\$ 6,44	198.352,00
22	00056166	FAZENDA CALIFÓRNIA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 90.160,00
23	00059412	COMUNIDADE APROARA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	C	R\$ 5,22	R\$ 73.080,00
24	00059412	COMUNIDADE SÃO PEDRO	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00

Valor Total: R\$ 4.379.496,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL

3

000133

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Leia-se:

7. DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO TCE-PUG	ROTA	ESCOLA	QTD.	UNID FORN	CATEGO RIA	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	00056166	CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA	E.E ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO)	28.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 181.608,00
2	00056166	FAZENDA CABEÇA BRANCA	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	36.080	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 232.355,20
3	00056166	FAZENDA PARAÍSO	E.M BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
4	00056166	MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL)	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	36.960	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 238.022,40
5	00056166	MIRASSOLZINHO	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	35.860	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 288.673,00
6	00056166	FAZENDA ÍNDIA PORÃ	E.M COMUNIDADE PEDRO NECA	21.800	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 140.392,00
7	00087912	FAZENDA CORIXO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	27.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 217.350,00
8	00087912	SÃO FABIANO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00
9	00056166	COMUNIDADE ACORIZAL	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	33.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 212.520,00
10	00056166	COM. VILA NOVA - BARBECHO	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	24.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 193.200,00
11	00056166	FURNA LINDA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	34.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 218.960,00
12	00056166	SERRA DA GRACIOSA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
13	00056166	FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M D. LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	23.200	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 149.408,00
14	00056166	SERINGAL FAZ, CAPIVARA	E.E. 13 DE MAIO - E.M. MARIA GREGÓRIA / GRECHE	35.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 225.400,00
15	00056166	FAZENDA CHAPADÃO DO BUGRE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE/ COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	39.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 251.160,00

4

000134

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

16	00081653	FAZENDA EDMUR MARCHEZAN / AROEIRA	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE / COMUNIDADE ALTO AGUAPEÍ	16.000	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 76.640,00
17	00056166	COMUNIDADE MORADA DO SOL	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	25.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 161.000,00
18	00056166	FAZENDA ARAPONGAS	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	26.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 167.440,00
19	00081653	FAZENDA FELICIDADE / AGAPE	E.E SÃO GERALDO (COMUNIDADE BOCAIUVAL)	16.500	KM	D	R\$ 4,79	R\$ 79.035,00
20	00087912	VILA SÃO PAULO	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	31.500	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 253.575,00
21	00056166	COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	30.800	KM	B	R\$ 6,44	198.352,00
22	00056166	FAZENDA CALIFÓRNIA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	B	R\$ 6,44	R\$ 90.160,00
23	00059412	COMUNIDADE APROARA	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	14.000	KM	C	R\$ 5,22	R\$ 73.080,00
24	00059412	COMUNIDADE SÃO PEDRO	THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	25.000	KM	A	R\$ 8,05	R\$ 201.250,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.437.230,60 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Onde lê-se:

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

16.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

14.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;



8.4.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12. Cumprir impreritivamente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

14.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

14.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

14.27. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada nas localidades previstas no item 1.1 do Termo de Referência, incluindo tanto o perímetro urbano quanto, quando aplicável, áreas rurais do município de Porto Esperidião-MT, em locais específicos a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 4.379.496,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função/Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto atividade: 2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Leia-se:

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



16.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

16.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

16.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

16.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

16.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

16.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

16.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

16.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

16.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

16.27. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada nas localidades previstas no item 1.1 do Termo de Referência, incluindo tanto o perímetro urbano quanto, quando aplicável, áreas rurais do município de Porto Esperidião-MT, em locais específicos a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida.

17. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ R\$ 4.437.230,60 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

9
000139



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gestão/Unidade: 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Função/Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto atividade: 2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

3. DA DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

3.3. Informações podem ser obtidas junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, situada à Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso), através do telefone (65) 9 9604-2621, e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br, ou através dos endereços eletrônicos www.portoesperidiao.mt.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Porto Esperidião/MT, 25 de maio de 2026.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

10

000140



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, **RETIFICANDO O VALOR TOTAL DO OBJETO E OS ITENS 4 E 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Valor Total: R\$ 4.437.230,60 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos). Fica mantida a sessão pública para as 09h00 do dia 10/06/2026 (horário de Brasília/DF).** Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 25 de maio de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

- 06/2026 26/05/2026 às 08:18:04

Informações	Documento		Visualizar
Data: 26/05/2026 Tamanho: 403.26 KB	Título: EDITAL COMPLEMENTAR 01-26 Descrição: Sem Informação		Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 20/05/2026 Tamanho: 287.14 KB	Título: AVISO DE LICITAÇÃO Descrição: Sem Informação		Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Data: 20/05/2026 Tamanho: 831.36 KB	Título: EDITAL PE 06/2026 Descrição: Sem Informação		Visualizar Baixar Baixado: 7 vezes

26/05/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 01-26
Sem Informação
AVISO DE LICITAÇÃO
Sem Informação
EDITAL PE 06/2026
Sem Informação

000142

Edital nº 06/2026

Última atualização 26/05/2026



[Acessar Contratação](#)



 Entrar

Local: PORTO ESPERIDIÃO/MT Órgão: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

Unidade compradora: 2909 - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2026 12:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000018/2026 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.437.230,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

 Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

000143

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
7524410	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- CENTRAL INDÍGENA / FORTUNA (ALDEIA INDÍGENA (CHIKUITANO))	28200	R\$ 6,44
7524411	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA CABEÇA BRANCA (BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA))	36080	R\$ 6,44
7524412	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- FAZENDA PARAÍSO (BARÃO DO RIO BRANCO. (COMUNIDADE ASA BRANCA))	25000	R\$ 6,44
7524413	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- MORADA DO SOL (ENSINO FUNDAMENTAL) (COMUNIDADE PEDRO NECA)	36960	R\$ 6,44
7524414	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- MIRASSOL-ZINHO (COMUNIDADE PEDRO NECA)	35860	R\$ 8,05

Exibir:

1-5 de 24 itens

Página:

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

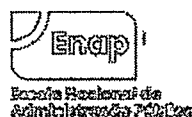
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



NICOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, EM SUBTRECHO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15KM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. Empresa vencedora: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.504/0001-12, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por 06 (seis) meses de serviços. Porto Alegre do Norte - MT, em 25 de Maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 24/2026, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, ESTUDOS GEOTÉNICOS E CONTROLE DE QUALIDADE, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM SUBTRECHO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15 KM, NA RODOVIA MT-550. Empresa vencedora: G. PEREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ de nº 46.575.140/0001-99, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por 06 (seis) meses de serviços. Porto Alegre do Norte - MT, em 25 de Maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO 40/2026

Contrato nº: 40/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: MS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.502.888/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE AULA E BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL WICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Valor Total do Contrato: R\$ 336.646,12 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Vigência: 21 de maio 2026 a 21 maio de 2027.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PORTARIA-009/2026 PREVIORTO- UG: 1116029 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TESOUREIRO DO PREVIORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO

PORTARIA-009/2026 PREVIORTO- UG: 1116029

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Tesoureiro do PREVIORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com decisão dos conselhos fiscal e curador em reunião realizada no dia 23 de abril de Dois Mil e vinte e seis (23/04/2026), amparado pelo artigo 74º da lei 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve: Art.: 1º. Nomear o senhor **PAULO HENRIQUE SALES**, para exercer o cargo de tesoureiro do - PREVI PORTO-Fundo Municipal de Previdência Social, para mandato de três (03) anos, a partir desta data.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião, 25 de maio de 2026. JOSÉ RENATO MARTINS DIRETOR EXECUTIVO PREVIORTO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO 41/2026

Contrato nº: 41/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20.

Objeto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor Total do Contrato:

Vigência: 20 de maio 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, RETIFICANDO O VALOR TOTAL DO OBJETO E OS ITENS 4 E 7 DO TERMO DE RÉFRÊNCIA. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Valor Total: R\$ 4.437.230,60 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos). Fica mantida a sessão pública para as 09h00 do dia 10/06/2026 (horário de Brasília/DF). Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião, 25 de maio de 2026.

dião-MT, 25 de maio de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 050/2026 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 771, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº ____/2026, que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e regular funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 771/2023; Regulamenta a Lei Municipal nº 771/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Porto Estrela/MT, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Titular: Eduardo Henrique Gaspar

b) Representante da Cultura:

Titular: Cyntia Falconery de Oliveira Cruz

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silva da Silva Almeida

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Martha Laurentino

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Gilmar Zanella

f) Representante da Câmara Municipal:

Titular: Edinei Aparecido

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Música, Teatro, Dança, Folclore e Tradição: Titular: Geandro Moura

b) Representante do Artesanato e Artes Plásticas:

Titular: Paulo Laurentino

c) Representante da Imprensa, Artes Visuais e Audiovisual: Titular: Eduardo Batista

d) Representante da Literatura:

Titular: Andreia de Aguiar Campos Moretti

Art. 2º O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 771/2023.

Art. 3º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura será eleita dentre seus membros, na forma da Lei Municipal nº 771/2023 e do respectivo Regimento Interno.

Art. 4º A posse dos membros ocorrerá em reunião especialmente convocada para esta finalidade, mediante assinatura do respectivo termo de posse.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Termo de aditivo, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PRECATORIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E SALVA VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, decorrente de Inexigibilidade nº 001/2025. Prazo e Valor dos seguintes prestadores de serviços:

NOMES

SUELI DE CARVALHO
MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES
NAYANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES
JOSIANE REIS FONSECA
VIVIANE BARBOZA PORTES
ELKE CARDOSO DE ALMEIDA
SUZIELE RODRIGUES DOS SANTOS
EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA
PATRICIA BATISTA DA ROCHA
ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO
LAIANY GALVAO MIRANDA
ANTONIA ESTELITA ROCHA FERNANDES
EUDEVANILDO RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ DE CAMPOS ROCHA
ADILSON DA COSTA NOGUEIRA
WILLIAN RAMOS
FABRICIO COSTA CORREIA
JOAQUIM OLIVEIRA XAVIER
CRISTIANO PARREIRA CORREIA
SIDNEY CIRIACO NEVES
MANOEL DA SILVA
WESLEY KAYANA
FLAVIO GONÇALVES DE JESUS RAMOS

000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/2026. O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público o resultado do processo em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infra-estrutura e drenagem urbana no setor Aeroporto, conforme Termo de Convênio nº 2436-2025/SINFRA e projeto básico. EMPRESA VENCEDORA: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.363.482/0001-00).

VALOR TOTAL: R\$ 4.962.900,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos reais). Maiores informações e a ata completa do certame encontram-se disponíveis no portal eletrônico do LICITANET e no site oficial da Prefeitura Municipal. Porto Alegre do Norte/MT, 25 de maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

Protocolo 1815927

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023 - ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 22/2026, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LOCAÇÃO DE EIXO, SEÇÕES TRANSVERSAIS, APOIO GEORREFERENCIADO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSARIOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. Empresa vencedora: BIOMAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.356.866/0001-75, com o valor de R\$ 119.940,00 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta reais), por 06 (seis) meses de serviços.

Porto Alegre do Norte - MT, 25 de maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023 - ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 23/2026, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, EM SUBTRECHO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15KM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. Empresa vencedora: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.504/0001-12, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por 06 (seis) meses de serviços.

Porto Alegre do Norte - MT, 25 de maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023 - ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 24/2026, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, ESTUDOS GEOTÉNICOS E CONTROLE DE QUALIDADE, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM SUBTRECHO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15 KM, NA RODOVIA MT-550. Empresa vencedora: G. PEREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ de nº 46.575.140/0001-99, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por 06 (seis) meses de serviços.

Porto Alegre do Norte - MT, 25 de maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1816154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

A Prefeitura Municipal De Porto Esperidião - Mt, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados Que Realizou A Retificação Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 06/2026, Nos Termos Da Lei Federal Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021 E Alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 E Demais Legislações Pertinentes, Retificando O Valor Total Do Objeto E Os Itens 4 E 7 Do Termo De Referência. Objeto: Pregão Eletrônico Com Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviço No Transporte Escolar Do Município De Porto Esperidião/Mt. Valor Total: R\$ 4.437.230,60 (Quatro Milhões, Quatrocentos E Trinta E Sete Mil, Duzentos E Trinta Reais E Setenta Centavos). Fica Mantida A Sessão Pública Para As 09h00 Do Dia 10/06/2026 (Horário De Brasília/Df). Plataforma Eletrônica www.Licitanet.Com.Br, O Edital Completo Poderá Ser Obtido No Site Da Prefeitura Através Do Link: www.Portoesperidiao.Mt.Gov.Br, Pela Plataforma Eletrônica www.Licitanet.Com.Br, Ou Ainda, Ao Departamento De Licitações No E-Mail: Licitacao@Portoesperidiao.Mt.Gov.Br. Porto Esperidião-Mt, 25 De Maio De 2026

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS

PREGOEIRO.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1816073

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2026**

O Município de Ribeirãozinho - MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 19/03/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE EM AÇO CARBONO E PRANCHA CARREGA TUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Tendo como vencedora do certame a empresa **TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA**, CNPJ **05.258.784/0001-76**; e empresa **RODOESTE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **00.955.815/0001-24**.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pregoeira.

000148

Protocolo 1815934

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.620.159/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2015
NOME EMPRESARIAL J. M. DA SILVA LEITE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA BURITI E TRANSPORTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD MT 265 KM 102 A ESQUERDA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.240-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO ESPERIDIAO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO NRCONT@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 9962-1643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2026 às 10:54:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000149

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parcelos

Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

000150